



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano XI - Edição nº 01198 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5D39D6861554934F4601F7AC232FF2C

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022-2024 - MÁRMORE EDUCAÇÃO
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022-2024 - MÁRMORES EDUCAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 023-2024 - FERRAMENTAS
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 023-2024 - FERRAMENTAS

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022/2024.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**. Objeto: Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA, conforme Termo de Referência. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **16/07/2024, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na íntegra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 11/07/2024 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 022/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DIA 16/07/2024, ÀS 16:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. |
| LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL | http://www.caatiba.ba.gov.br/diario |

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 022/2024, a Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE
ENSINO INFANTIL

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15690000 - Outras Transferências do FNDE

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$3.280,33** (três mil
duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos
deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação
endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo
referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/07/2024 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Física - Cartão
CNPJ ou CPF;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando
de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos
de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado
acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em
se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de
empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da
Condição de Microempreendedor Individual – MEI em caso de pessoa jurídica;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De
Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (pessoa Jurídica);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;
- 4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 11 de julho de 2024.

Maria Tânia Ribeiro Souza

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a futura Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma vuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

| LOTE ÚNICO – MÁRMORES | | | | | |
|----------------------------|--------|------|--|----------------|--------------------|
| Itens | Quant. | Und. | Descrição técnica minuciosa do material/produto | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | UND | Pia com duas cubas, em mármore verde Ubatuba, medindo 2,30 x 0,65, sendo uma cuba em aço inox tamanho 46x30x14 e uma cuba industrial inox 50x40x25, assentado e montado. | R\$1.993,33 | R\$1.993,33 |
| 02 | 01 | UND | Balcão em mármore verde Ubatuba, medindo 1,10 x 0,60, assentado e montado. | R\$1.285,00 | R\$1.285,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$3.280,33 |

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, se deu a partir da quantidade necessária para suprir a escola.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$3.280,33 (três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de Contratação de empresa para Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, pois houve a necessidade de uma manutenção na escola.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a contratação direta por dispensa de licitação, para Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$3.280,33 (três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

AÇÃO: 1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15690000 - Outras Transferências do FNDE

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DO REAJUSTE

- 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
- 2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) A sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
 - b) Ihe oferece vantagem.
 - b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Cleber de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

PROPOSTA:

| LOTE ÚNICO – MÁRMORES | | | | | |
|----------------------------|--------|------|--|----------------|-------------|
| Itens | Quant. | Und. | Descrição técnica minuciosa do material/produto | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | UND | Pia com duas cubas, em mármore verde Ubatuba, medindo 2,30 x 0,65, sendo uma cuba em aço inox tamanho 46x30x14 e uma cuba industrial inox 50x40x25, assentado e montado. | | |
| 02 | 01 | UND | Balcão em mármore verde Ubatuba, medindo 1.10 x 0,60, assentado e montado. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Barra do Choça, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAATIBA E
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXX – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pia de mármore verde Ubatuba medindo 2,30 x 0,65, com duas cubas em aço inox, sendo uma cuba em aço inox tamanho 50x40x14 e uma cuba industrial inox tamanho 50x40x25 e balcão de mármore verde Ubatuba medindo 1,10x0,60, já assentado e montado, que serão destinados a escola Jacson Rangel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caatiba-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
- 3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
- 3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/07/2024 a 31/12/2024 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE

ENSINO INFANTIL

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15690000 - Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 022/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações,

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – D A ENTREGA

10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmado o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 022/2024, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 023/2024.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **16/07/2024, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na íntegra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 11/07/2024 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 023/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DIA 16/07/2024, ÀS 16:00 HORAS |
| REFERÉNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. |
| LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL | http://www.caatiba.ba.gov.br/diario |

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 023/2024, a Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.11.0 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE:

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$58.216,04 (cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/07/2024 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (pessoa Jurídica);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 11 de julho de 2024.

Maria Tânia Ribeiro Souza

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a futura Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

| LOTE ÚNICO – FERRAMENTAS | | | | | |
|---------------------------------|---------------|-------------|--|-----------------------|--------------------|
| Itens | Quant. | Und. | Descrição técnica minuciosa do material/produto | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 20 | UND | CARRINHO DE MÃO AZUL, 90 L, PNEU/CÂMARA . | R\$436,66 | R\$8.733,20 |
| 02 | 10 | UND | PÁ BICO 3 C/ CABO RETO | R\$79,90 | R\$799,00 |
| 03 | 10 | UND | ENXADA BAHIA 2,5 C/ CABO | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 04 | 15 | UND | BOTA PRETA PVC, S/ FORRO. | R\$77,66 | R\$1.164,90 |
| 05 | 15 | UND | BOTA SEGURANÇA BIDENSID. | R\$131,00 | R\$1.965,00 |
| 06 | 100 | UND | MÁSCARA RESP, DOBRÁVEL PFF1, C/ VÁLVULA. | R\$5,16 | R\$516,00 |
| 07 | 36 | UND | LUVA RASPA CURTA 10CM. | R\$18,00 | R\$648,00 |
| 08 | 15 | UND | RODA DE CARRINHO, PNEU MACIÇO. | R\$112,00 | R\$1.680,00 |
| 09 | 10 | UND | PICARETA ALVIÃO 4LBS C/ CABO | R\$134,33 | R\$1.343,30 |
| 10 | 15 | UND | FOICE ROÇADEIRA S/ CABO | R\$60,66 | R\$909,90 |
| 11 | 15 | UND | CABO FOICE 90 CM. | R\$17,66 | R\$423,84 |
| 12 | 24 | UND | ÓCULOS SEGURANÇA, INCOLOR. | R\$12,00 | R\$288,00 |
| 13 | 80 | UND | CORDA PET SED 10 MM. | R\$3,56 | R\$284,80 |
| 14 | 5 | UND | LÂMINA ROÇADEIRA, FACA RETA 300X25MM. | R\$53,33 | R\$266,65 |
| 15 | 25 | UND | CORRENTE AÇO GALV. P20 5/16. | R\$67,33 | R\$1.683,25 |
| 16 | 15 | UND | CADEADO CR-30. | R\$28,96 | R\$434,40 |
| 17 | 15 | UND | CAVADEIRA RETA 08 C/ CABO. | R\$74,66 | R\$1.119,90 |
| 18 | 25 | UND | CONE SINALIZAÇÃO 75 CM, LARANJA/BRANCO. | R\$54,96 | R\$1.374,00 |
| 19 | 8 | UND | CARRINHO DE MÃO. | R\$386,00 | R\$3.088,00 |

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

| | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|-------------|
| 20 | 1 | UND | ENGRAXADEIRA 07KG. | R\$428,00 | R\$428,00 |
| 21 | 15 | UND | PÁ QUADRADA 04 C/ CABO. | R\$2,66 | R\$1.389,90 |
| 22 | 20 | UND | LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIM 1224. | R\$10,66 | R\$213,20 |
| 23 | 30 | UND | CAPA DE CHUVA PVC FORRADA. | R\$53,66 | R\$1.609,80 |
| 24 | 5 | UND | MACHADO 3,5L C/ CABO | R\$131,66 | R\$658,30 |
| 25 | 5 | UND | FACÃO MATO 16 | R\$64,33 | R\$321,65 |
| 26 | 5 | UND | BAINHA DE FACÃO | R\$33,33 | R\$166,65 |
| 27 | 10 | UND | LIMA ENXADA 08 C/ CABO | R\$31,66 | R\$316,60 |
| 28 | 6 | UND | MARRETA AÇO 02000G | R\$110,00 | R\$660,00 |
| 29 | 4 | UND | ALAVANÇA AÇO 1X1,80M | R\$173,00 | R\$692,00 |
| 30 | 6 | UND | MARTELO UNHA 27 | R\$56,66 | R\$339,96 |
| 31 | 8 | UND | ARCO SERRA FIXO 140 | R\$71,33 | R\$570,64 |
| 32 | 25 | UND | CAPACETE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO | R\$30,66 | R\$766,50 |
| 33 | 40 | UND | DISCO CORTE AÇO INOX 4.1/2X1,0X7/8 | R\$9,00 | R\$360,00 |
| 34 | 30 | UND | DISCO CORTE AÇO INOX 7X1/16X7/8 | R\$15,33 | R\$459,90 |
| 35 | 10 | UND | BALDE CHAPA 10L | R\$49,00 | R\$490,00 |
| 36 | 50 | MT | MANGUEIRA JARDIM1/2 | R\$7,60 | R\$380,00 |
| 37 | 15 | UND | REGADOR PLÁSTICO 10L | R\$36,33 | R\$544,95 |
| 38 | 15 | UND | VASSOURA GRAMA 18 ARAMES CB REGULÁVEL. | R\$53,33 | R\$804,90 |
| 39 | 6 | UND | PENEIRA ARO PLAST CAFÉ 55 | R\$39,33 | R\$235,98 |
| 40 | 5 | UND | TORQUES ARMADOR 14 | R\$83,00 | R\$415,00 |
| 41 | 25 | UND | DISCO DIAMANTADO LISO | R\$26,00 | R\$650,00 |
| 42 | 2 | UND | CHAVE GRIFO 18 | R\$280,66 | R\$561,32 |
| 43 | 100 | UND | FIO NYLON 2,4 REDONDO | R\$3,60 | R\$360,00 |
| 44 | 4 | UND | ALICATE UNIV.08 | R\$59,00 | R\$236,00 |
| 45 | 6 | UND | VASSOURA GARI, 5 FIEIRAS | R\$50,00 | R\$300,00 |
| 46 | 8 | UND | PNEU 3,50X8, 4 LONAS | R\$81,00 | R\$648,00 |
| 47 | 8 | UND | CÂMARA DE AR 3,50X8 | R\$42,00 | R\$336,00 |
| 48 | 6 | UND | ALICATE BOMBA D ÁGUA | R\$65,00 | R\$390,00 |
| 49 | 1 | UND | MÁSCARA DE SOLDA ESC. AUT WK71 | R\$251,33 | R\$251,33 |
| 50 | 10 | UND | CAVADEIRA ARTICULADA 445096 MADEIRA | R\$132,66 | R\$1.326,60 |
| 51 | 5 | UND | CINTA AMARRAÇÃO CARGA 3000KG, 50MM 09,0M | R\$179,00 | R\$895,00 |

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

| | | | | | |
|----------------------------|----|-----|-------------------------------------|---------------------|-------------|
| 52 | 20 | UND | BROXA QUADRADA | R\$17,33 | R\$346,60 |
| 53 | 1 | UND | SERRA MÁRMORE 4100NH3ZX2 1300W | R\$622,00 | R\$622,00 |
| 54 | 5 | UND | PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L | R\$406,33 | R\$2.031,65 |
| 55 | 10 | UND | CADEADO CR-50 | R\$64,66 | R\$646,60 |
| 56 | 6 | UND | TRENA 05M AÇO 19MM | R\$40,66 | R\$243,96 |
| 57 | 5 | UND | ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS 500ML | R\$42,66 | R\$213,33 |
| 58 | 25 | CX | PREGO 18X27 (2.1/2X10) | R\$34,90 | R\$872,50 |
| 59 | 2 | UND | CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 507F | R\$313,00 | R\$626,00 |
| 60 | 15 | UND | PÁ PLÁSTICA COM CABO 79CM | R\$116,66 | R\$1.749,90 |
| 61 | 25 | UND | ELETRODO 6013 2,50 | R\$41,33 | R\$1.033,25 |
| 62 | 10 | UND | DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48 | R\$47,00 | R\$470,00 |
| 63 | 1 | UND | EXTENSÃO ELETRIC 30M 2X15MM PP | R\$253,33 | R\$253,33 |
| 64 | 10 | UND | DOBRAĐIÇA PORTA ZINCADA 3.1/2 C/ | R\$33,00 | R\$330,00 |
| 65 | 40 | UND | LUVA PVC ÁSPERA 60 VERDE | R\$72,00 | R\$2.880,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$58.216,04 | |

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba foi usado como referência as quantidades usadas nos anos anteriores.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$58.216,04 (cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba, sendo que serão usados para manutenção de diversos locais públicos, nesta cidade.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a contratação direta por dispensa de licitação, para futura aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$58.216,04 (cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.11.0 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE:

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) A sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
b) lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**Samuel Cardec Almeida Santos
Secretário Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba.

PROPOSTA:

| LOTE ÚNICO – FERRAMENTAS | | | | | |
|---------------------------------|---------------|-------------|--|-----------------------|--------------------|
| Itens | Quant. | Und. | Descrição técnica minuciosa do material/produto | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 20 | UND | CARRINHO DE MÃO AZUL, 90 L, PNEU/CÂMARA . | R\$ | R\$ |
| 02 | 10 | UND | PÁ BICO 3 C/ CABO RETO | R\$ | R\$ |
| 03 | 10 | UND | ENXADA BAHIA 2,5 C/ CABO | R\$ | R\$ |
| 04 | 15 | UND | BOTA PRETA PVC, S/ FORRO. | R\$ | R\$ |
| 05 | 15 | UND | BOTA SEGURANÇA BIDENSID. | R\$ | R\$ |
| 06 | 100 | UND | MÁSCARA RESP, DOBRAVEL PFF1, C/ VÁLVULA. | R\$ | R\$ |
| 07 | 36 | UND | LUVA RASPA CURTA 10CM. | R\$ | R\$ |
| 08 | 15 | UND | RODA DE CARRINHO, PNEU MACIÇO. | R\$ | R\$ |
| 09 | 10 | UND | PICARETA ALVIÃO 4LBS C/ CABO | R\$ | R\$ |
| 10 | 15 | UND | FOICE ROÇADEIRA S/ CABO | R\$ | R\$ |
| 11 | 15 | UND | CABO FOICE 90 CM. | R\$ | R\$ |
| 12 | 24 | UND | ÓCULOS SEGURANÇA, INCOLOR. | R\$ | R\$ |
| 13 | 80 | UND | CORDA PET SED 10 MM. | R\$ | R\$ |
| 14 | 5 | UND | LÂMINA ROÇADEIRA, FACA RETA 300X25MM. | R\$ | R\$ |
| 15 | 25 | UND | CORRENTE AÇO GALV. P20 5/16. | R\$ | R\$ |
| 16 | 15 | UND | CADEADO CR-30. | R\$ | R\$ |
| 17 | 15 | UND | CAVADEIRA RETA 08 C/ CABO. | R\$ | R\$ |
| 18 | 25 | UND | CONE SINALIZAÇÃO 75 CM, LARANJA/BRANCO. | R\$ | R\$ |
| 19 | 8 | UND | CARRINHO DE MÃO. | R\$ | R\$ |
| 20 | 1 | UND | ENGRAXADEIRA 07KG. | R\$ | R\$ |
| 21 | 15 | UND | PÁ QUADRADA 04 C/ CABO. | R\$ | R\$ |

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

| | | | LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIM 1224. | R\$ | R\$ |
|----|-----|-----|--|-----|-----|
| 22 | 20 | UND | CAPA DE CHUVA PVC FORRADA. | R\$ | R\$ |
| 23 | 30 | UND | MACHADO 3,5L C/ CABO | R\$ | R\$ |
| 24 | 5 | UND | FACÃO MATO 16 | R\$ | R\$ |
| 25 | 5 | UND | BAINHA DE FACÃO | R\$ | R\$ |
| 26 | 5 | UND | LIMA ENXADA 08 C/ CABO | R\$ | R\$ |
| 27 | 10 | UND | MARRETA AÇO 02000G | R\$ | R\$ |
| 28 | 6 | UND | ALAVANÇA AÇO 1X1,80M | R\$ | R\$ |
| 29 | 4 | UND | MARTELO UNHA 27 | R\$ | R\$ |
| 30 | 6 | UND | ARCO SERRA FIXO 140 | R\$ | R\$ |
| 31 | 8 | UND | CAPACETE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO | R\$ | R\$ |
| 32 | 25 | UND | DISCO CORTE AÇO INOX 4.1/2X1,0X7/8 | R\$ | R\$ |
| 33 | 40 | UND | DISCO CORTE AÇO INOX 7X1/16X7/8 | R\$ | R\$ |
| 34 | 30 | UND | BALDE CHAPA 10L | R\$ | R\$ |
| 35 | 10 | UND | MANGUEIRA JARDIM1/2 | R\$ | R\$ |
| 36 | 50 | MT | REGADOR PLÁSTICO 10L | R\$ | R\$ |
| 37 | 15 | UND | VASSOURA GRAMA 18 ARAMES CB REGULÁVEL. | R\$ | R\$ |
| 38 | 15 | UND | PENEIRA ARO PLAST CAFÉ 55 | R\$ | R\$ |
| 39 | 6 | UND | TORQUES ARMADOR 14 | R\$ | R\$ |
| 40 | 25 | UND | DISCO DIAMANTADO LISO | R\$ | R\$ |
| 41 | 2 | UND | CHAVE GRIFO 18 | R\$ | R\$ |
| 42 | 100 | UND | FIO NYLON 2,4 REDONDO | R\$ | R\$ |
| 43 | 4 | UND | ALICATE UNIV.08 | R\$ | R\$ |
| 44 | 6 | UND | VASSOURA GARI, 5 FIEIRAS | R\$ | R\$ |
| 45 | 8 | UND | PNEU 3,50X8, 4 LONAS | R\$ | R\$ |
| 46 | 8 | UND | CÂMARA DE AR 3,50X8 | R\$ | R\$ |
| 47 | 6 | UND | ALICATE BOMBA D'ÁGUA | R\$ | R\$ |
| 48 | 1 | UND | MÁSCARA DE SOLDA ESC. AUT WK71 | R\$ | R\$ |
| 49 | 10 | UND | CAVADEIRA ARTICULADA 445096 MADEIRA | R\$ | R\$ |
| 50 | 5 | UND | CINTA AMARRAÇÃO CARGA 3000KG, 50MM 09,0M | R\$ | R\$ |
| 51 | 20 | UND | BROXA QUADRADA | R\$ | R\$ |
| 52 | 1 | UND | SERRA MÁRMORE 4100NH3ZX2 1300W | R\$ | R\$ |

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

| 54 | 5 | UND | PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L | R\$ | R\$ |
|----------------------------|----|-----|-------------------------------------|-----|-----|
| 55 | 10 | UND | CADEADO CR-50 | R\$ | R\$ |
| 56 | 6 | UND | TRENA 05M AÇO 19MM | R\$ | R\$ |
| 57 | 5 | UND | ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS 500ML | R\$ | R\$ |
| 58 | 25 | CX | PREGO 18X27 (2.1/2X10) | R\$ | R\$ |
| 59 | 2 | UND | CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 507F | R\$ | R\$ |
| 60 | 15 | UND | PÁ PLÁSTICA COM CABO 79CM | R\$ | R\$ |
| 61 | 25 | UND | ELETRODO 6013 2,50 | R\$ | R\$ |
| 62 | 10 | UND | DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48 | R\$ | R\$ |
| 63 | 1 | UND | EXTENSÃO ELETRIC 30M 2X15MM PP | R\$ | R\$ |
| 64 | 10 | UND | DOBRADIÇA PORTA ZINCADA 3.1/2 C/ | R\$ | R\$ |
| 65 | 40 | UND | LUVA PVC ÁSPERA 60 VERDE | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE CAATIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXXXX – BA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para atender as necessidades do município de Caatiba-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

.3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/07/2024 a 31/12/2024 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.11.0 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE:

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 021/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 021/2024, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF